SUMÁRIO

- 1-IDENTIFICAÇÃO
- 2-METODOLOGIA
- **3-OBJETO**
- **4-RECURSOS**
- **5-PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6-VIGÊNCIA
- **7-PAGAMENTO**
- **8-DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9-OBRIGAÇÕES
- 10-DECLARAÇÃO
- 11-CADERNO TÉCNICO COM MEMORIAL DESCRITIVO
 - o RESUMO DO ORÇAMENTO
 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 - CURVA ABC E ÎTENS DE MAIOR RELEVÂNCIA
 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
 - **O COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**
 - **O DEMONSTRATIVO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS**
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - o **ANEXOS**
 - COTAÇÕES
 - DECLARAÇÃO
 - $\circ \quad \textbf{ART'S}$
 - APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 - **O ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
 - o **PROJETOS**

APRESENTAÇÃO

O Presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.

1-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

PROJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – PORTE II, SITUADA NO CONJUNTO MEDEIROS NETO I Nº 03, SANTA AMÉLIA – CEP.: 57.063-640 - MACEIÓ (AL).

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: 00.204.125/0001-33

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua Dias Cabral, 569, Salas 401, Centro, CEP 57020-250, Telefone 0xx82 3315-5183. e-mail smt@sms.maceio.al.gov.br Fax 0xx82 3315-5183. Maceió/Alagoas.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : José Thomaz da Silva Nonô Netto

FUNÇÃO : Secretário de Saúde PROFISSÃO : Promotor de Justiça CPF : 049.134.344-20

ENDEREÇO: Av. Álvaro Otacílio, 2913 Apto 0401 Ponta Verde

Maceió/Al CEP: 57035-180

TELEFONE : 0xx82 98802-3177 FAX : 0xx82 33155183 E-MAIL : jtnono@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Valdir Messias da Silva

FUNÇÃO : Coordenadora Geral de Contratos e Serviços

PROFISSÃO: Administrador CPF: 047.636.844.85

ENDEREÇO : Rua Dias Cabral nº569, Centro, Maceió - AL.

TELEFONE : 0xx82 3315 5108 / 98752 6499 E- MAIL : cga.contratos@gmail.com / cga-

contratos@sms.maceio.al.gov.br

2- METODOLOGIA

Após a assinatura do Contrato, entre a SMS e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita à indicação do Engenheiro Fiscal, que por sua vez apresentará os locais onde serão executados os serviços e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

3- OBJETO

Contratação de uma empresa no ramo da Construção Civil para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde José Guedes de Farias – Porte II, situada no Conjunto Medeiros Neto I nº 03, Santa Amélia CEP.: 57.063-640 - Maceió – AL.

Os materiais, os equipamentos, e as ferramentas necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4- RECURSOS

4.1-FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste Projeto Básico, no valor de R\$ 557.762,90 (Quinhentos e cinqüenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), onde R\$ 272.080,00 (Duzentos e setenta e dois mil e oitenta reais) serão oriundos de proposta com o Ministério da Saúde **nº 07792.1370001/18-022** e R\$ 285.682,90 (Duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) serão pagos com recursos próprios da Secretária Municipal de Saúde de Maceió.

Os valores de desembolso estimados estão apresentados no cronograma financeiro em anexo no item 11.

5-PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde José Guedes de Farias— porte II será de 06 (Seis) meses.

6-VIGÊNCIA

A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

7-PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão mensalmente solicitadas em documento protocolizado na SMS e dirigido ao Secretário, que por sua vez encaminhará à Coordenadoria de Engenharia, para fazer o atestado dos serviços executados e junto à Coordenação do Fundo da Secretaria Municipal de Saúde, farão a programação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através da Coordenação do Fundo desta Secretaria, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Empenho e da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pelo Setor competente.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.2 A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação.
 - 8.3 Comprovação de Capacidade Técnica:
- 8.3.1 As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art.30, Inc.I da Lei 8.666/93.
- 8.3.2 As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA e/ou CAU, de seu responsável técnico, comprovando ter executado obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.
- 8.4 Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SMS, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.5 Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificada, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, "d", e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.
- 8.6 Após 12 (doze) meses da data da contratação, a título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste de acordo com o INCC, considerando o período compreendido entre a apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mês da contratação.
- 8.7 A empresa contratada que retirar sua(s) equipe(s) do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da Contratante sofrerá, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, calculadas no mesmo valor pago pela contratante para hora parada, quando esta é quem dá causa à paralisação;
- 8.8 O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada.

- 8.9 Em não sendo possível o desconto de que trata o item 8.8 nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.
- 8.10 É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93.

9- OBRIGAÇÕES

9. 1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1 Remunerar a Contratada na forma prevista neste Edital;
- 9.1.2 Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização das obras e/ou serviços;
- 9.1.3 Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução das obras e/ou serviços, regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;
- 9.1.4 Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento das obras e/ou serviços e Receber as obras e/ou serviços, conforme item 24.0 do Edital;
 - 9.1.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
 - 9.1.6 Atestar a Conclusão das obras e/ou serviços objeto deste Edital.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1 A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 9.2.2 Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;
- 9.2.3 Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;
- 9.2.4 Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

- 9.2.5 Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;
- 9.2.6 Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
- 9.2.7 Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços;
- 9.2.8 Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 9.2.9 Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- 9.2.10 Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;
- 9.2.11 Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços, e ser treinado em todos os níveis de trabalho;
- 9.2.12 Dispor para a execução dos serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;
- 9.2.13 Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso verificado pela fiscalização, a que deu causa a contratada, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;
- 9.2.14- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

10-DECLARAÇÃO

Declaro que os parámetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao carácter competitivo do certame.

Os serviços de maior relevancia de acordo com a planilha orçamentária estão especificados abaixo, sendo o valor apresentado em 50% do valor total a ser aplicado a obra:

APLICAÇÃO AF_06/2014		DE	PINTURA	COM	TINTA	LÁTEX	ACRÍLICA	EM	PAREDES,	DUAS	DEMÃOS.	812,42m ²
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014												812,42m ²

11-CADERNO TÉCNICO ANEXO;